

Lei nº 678 de 03 de dezembro de 1988.

"Dispõe sobre a Doação de Terreno para a edificação de 115 (cento e quinze) casas populares pelo sistema de mutirão."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

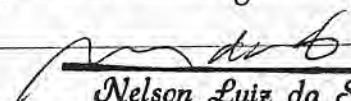
Artigo 1º - Fica aprovada a Doação de Área de terreno, medindo 7,2439 Ha., desapropriada do Sr. Moacyr Andrade Ribeiro, situada no Bairro do Aleque, para construção de 115 (cento e quinze) casas populares, pelo sistema de mutirão, pela Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Arias, Sociedade Civil.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento vigente, suplementando-as se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1988.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arias, 03 de dezembro de 1988.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, data supra.


M^{te} Madalena M. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Instrumento Particular de Compromisso de Doação
Pelo presente instrumento particular de com.

Confere com o Original
31/05/99

21
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

promisso de Doação, a Prefeitura municipal de Arias, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no C.G.C. N.F. sob o nº 45.195.963.0001-26, com sede à Praça nove de julho, nº 136, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito municipal, Sr. Nelson Luiz da Silva, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 7.628.264-55P-5P e do CPF 581.113.878-47, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 100, Centro; e do outro lado a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Arias, Sociedade Civil de assistência social, com sede no mesmo endereço, regularmente inscrita no C.G.C. N.F. sob o nº 45.388.071/0001-41, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Júlio Cipriano Ribeiro, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 6.494.254 e do CPF 548.336.708-97, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel de Marins, nº 156, Centro, Também neste município e Estado, abaixo assinados, ficou justo e combinado o seguinte:-

1.- A primeira nomeada, Promitente Doadora, de conformidade com o Decreto nº 01, de 08 de maio de 1988, decretou de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área medindo 7,2439 Ha., pertencente ao Sr. Moacyr Andrade Ribeiro, cujo processo nº 65/88, está em trâmite pela Comarca de Queluz, Estado de São Paulo, Cartório do Ofício Judicial Civil, área esta descrita cabalmente no referido processo;

2.- Que na área desapropriada, não encontra-se nenhuma edificação, estando a mesma sendo devidamente preparada, para que nela sejam construídos 115 (cento e quinze) unidades habitacionais pelo sistema de mutirão, e que serão doadas aos mutirantes inscritos e que participarem efetivamente no processo de construção;

3.- Que a promitente Doadora, compromete-se a doar, como de fato doado tem, a Sociedade

Comunitária de Habitação Popular de Arias, a área constante da Desapropriação, responsabilizando ainda pelo pagamento integral do valor a ser apurado em juízo, bem como a entregar a donatária a escritura definitiva, assim que ficarem concluídos os trabalhos fornses;

4.- A Prefeitura municipal de Arias, na qualidade de deadora, se compromete a fornecer a Donatária, uma planta completa do projeto da referida obra que será desenvolvido com a sua supervisão, bem como fornecerá ainda, todo o material necessário de construção, fornecendo inclusive profissionais (pedreiros), que norteiam os trabalhos;

5.- A presente doação é feita de livre e espontânea vontade, sem coação nem influência de quem quer que seja, Doação a título gratuita de todo imóvel necessário para a realização de referido projeto que a Promitente Doadora transmite desde já, na pessoa da Donatária, Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Arias, todo o direito, posse, ação e domínio, que terá após a conclusão dos trabalhos desapropriatórios da referida área, para que a Donatária considere sua, que fica sendo a partir desta data;

6 - A Sociedade Comunitária de Habitação de Arias, Sociedade civil, declara aceitar essa doação pelo modo por que é feita e com a cláusula de mutirão, que será respeitada também por seus dirigentes e sucessores.

Para maior firmeza e por se acharem combinados e contratados, fizeram o presente instrumento particular da Doação datilografado em duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença dos testemunhas abaixo, a tudo presentes, para registro em Cartório, na forma da Lei.